



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.757/89, de 04 de maio de 1.989,

Denomina Ruas: Delmiro Monteiro, Antonio Aureliano de Brito, Francisco Trindade, José Gaspar, José Joaquim, Severino Alves, Remiro Pereira dos Santos, nesta cidade e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB,
Faz saber que a Câmara Municipal decreta e enuncia a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas ruas: Delmiro Alves / Monteiro, Antonio Aureliano de Brito, Francisco Trindade, José Gaspar, José Joaquim, Severino Alves, Remiro Pereira dos Santos, umas das artérias sem denominação oficial, ligadas no bairro de Alto da Taboá (Alto da Boa Vista) na forma descrita nos artigos seguintes:

I - A rua Delmiro Alves Monteiro, está situada de Nascente a Oeste, a esquerda da Estrada Asfaltada, que liga Patos a São José do Bonfim e sendo a 2ª (segunda) rua;

II - A rua Antonio Aureliano de Brito, está situada de Leste a Oeste à esquerda, da Estrada que liga Patos a São José do Bonfim sendo a 1ª (primeira) rua;

III - A rua Francisco Trindade, está situada do lado direito da Estrada que liga Patos a São José do Bonfim, partindo da referida estrada em direção ao Oeste, tendo em referência a 1ª (primeira) esquina da antiga Churrascaria Escarpion;

IV - A rua José Gaspar, está situada a direita / da estrada asfaltada que liga Patos a Teixeira, sendo que parte da referida estrada em direção ao Oeste e na mesma / rua Maria Lúcia Caspar e José Maria do Nascimento, como / referência;

V - A rua José Joaquim, fica a Estrada que liga Patos a Teixeira e na mesma habitam Francisco Caspar, José Francisco de Brito e Jonas Galdino de Sousa, como referências;

VI - A rua Severino Alves, fica a esquerda da Estrada que liga Patos a Teixeira, está situada de Leste a Oeste e é a última do bairro;

VII - A rua Remiro Pereira dos Santos, está situada de Leste a Oeste, sendo a 4ª (quarta) rua a esquerda que vai de Patos a Teixeira.

Jucis

Anti Projeto n= 08/89.PI
de: 25/04/89
Autor: José L. Brasileiro



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Cont. da Lei nº 1.757/89, de 04 de maio de 1989.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Patos, providenciara a Aposição de Placas Denominativas.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 1

04 de maio de 1989.

Geralda Medeiros

Dra. Geralda Freire Medeiros

-Prefeita Constitucional-